



CÂMARA DE GOIOXIM – PR



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR
PROTOCOLO N°0121/2025
05/08/2025 HORA
Heleno Rocha Fontana
PROTOCOLO

INTERESSADO

EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 06/2025

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RUBRICA		DATA	UNIDADE	RUBRICA
1	04/08/2025	Ass. Leg.		13			
2	19/08/2025	Presid. Câmara	Mauro	14			
3	19/08/2025	Presid. Câmara	Osmane	15			
4	12/09/2025	Sec. de Meio Ambiente	Cláudio	16			
5	13/09/2025	Sec. de Justiça	João	17			
6	19/09/2025	Sec. de Planejamento	Roberto	18			
7	26/09/2025	Integridade	Mauro	19			
8	29/08/2025	Publicação		20			
9				21			
10				22			
11				23			
12				24			

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2025, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Complementar nº 003/2025, para extinguir e criar cargos de provimento em comissão na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

Art. 1º Fica extinto o cargo de provimento em comissão de **Chefe de Divisão de Frotas**, Símbolo **CD**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme previsto no Anexo II da Lei Complementar nº 03/2025.

Art. 2º O art. 28 da Lei Complementar nº 03, de 31 de março de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

LIDO NO EXPEDIENTE

EM: 22.10.8/2025

"Art. 28. Fica vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Saúde:

Chamar Wall de Lin
1º Secretário

I - Secretário Municipal de Saúde; II - Assessor do departamento administrativo da secretaria de saúde; III - **(Revogado)** IV - Coordenador da equipe de atendimento ao público; V - Assessor da equipe de saúde da mulher e da criança; VI - Assessor da equipe de saúde do idoso; VII - Coordenador da equipe de Farmácia; VIII - Assessor da divisão de TFD; IX - Coordenador da equipe de agendamentos; X - Coordenador da equipe de vigilância sanitária; XI - Assessor da divisão de vigilância ambiental e em saúde do trabalhador; XII - Coordenador da equipe de Vigilância epidemiológica; XIII - **Chefe da Divisão de Atendimento ao Público.**" (NR)

Art. 3º Fica criado 01 (um) cargo de provimento em comissão de **Chefe da Divisão de Atendimento ao Público**, Símbolo **CD**, com vencimento de **R\$ 4.200,00** (quatro mil e duzentos reais), conforme Anexo I da Lei Complementar nº 03/2025, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º O Anexo II da Lei Complementar nº 03/2025 passa a ser alterado para refletir a extinção e a criação dos cargos previstos nesta Lei.

APROVADO
(1º VOTAÇÃO)



Art. 5º As atribuições do cargo de Chefe da Divisão de Atendimento ao Público são as constantes no Anexo III desta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantendo se inalteradas as demais disposições contidas na lei complementar 003/ 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 04 de agosto de 2.025.

Assinado digitalmente por EDER DOS
SANTOS:0
629932298
5
Eder dos Santos

Assinado digitalmente por EDER DOS
SANTOS:0629932298
Data: 2025.08.04 08:47:17-0300
RFB e-CPF-Brexit, OU=Secretaria
de Administração do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF-Brexit, OU=MAC VALID RFB VR,
OU=PT-SIGINTIL SOFTWARES E
CERTIFICACAO DIGITAL, OU=,
C=Brasil, CN=227000000119, CN=,
E=EDER DOS SANTOS:0629932298
Email: Eder dos Santos
Data: 2025.08.04 08:47:17-0300
Fórmula: Reader Versão: 2004.2.2

Prefeito Municipal



ANEXO III - DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Cargo: Chefe da Divisão de Atendimento ao Público

Atribuições:

- Coordenar, organizar e supervisionar todas as atividades de atendimento ao público no âmbito da Secretaria de Saúde;
- Gerenciar a equipe de atendimento, distribuindo tarefas, orientando e capacitando os servidores para um serviço de excelência;
- Implementar e monitorar padrões de qualidade no atendimento presencial, telefônico e digital;
- Receber, registrar e encaminhar as solicitações, reclamações e sugestões dos cidadãos, buscando soluções e dando o devido retorno;
- Elaborar relatórios gerenciais sobre os atendimentos realizados, identificando as principais demandas e propondo melhorias nos serviços;
- Atuar de forma integrada com os demais setores da Secretaria para garantir a resolutividade das demandas dos usuários.

MENSAGEM / JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 006/2.025.

Goioxim, 04 de agosto de 2025.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei para modernização e humanização do atendimento na Saúde.

Excelentíssima Senhora Presidente, Nobres Vereadores e Vereadoras, é com grande satisfação que submeto à apreciação desta Casa Legislativa uma proposta que reflete nosso compromisso contínuo com uma gestão pública mais eficiente, moderna e, acima de tudo, mais humana.

O Projeto de Lei que encaminho busca reorganizar a estrutura da nossa Secretaria de Saúde, pensando em como podemos servir melhor cada cidadão que procura nossos serviços. A proposta extingue o cargo de **Chefe de Divisão de Frotas**, uma função que, entendemos, pode ser mais eficientemente gerenciada pela Secretaria de Transporte, otimizando nossos recursos e equipes.

No lugar, propomos a criação do cargo de **Chefe da Divisão de Atendimento ao Público**. Mais do que uma simples troca, esta é uma mudança de foco. Queremos uma pessoa dedicada exclusivamente a garantir que o primeiro contato do cidadão com a saúde seja de acolhimento, respeito e eficiência. Este novo cargo será a ponte entre a população e os serviços, garantindo que as demandas sejam ouvidas e resolvidas com a agilidade que merecem.

É fundamental destacar que esta importante melhoria na qualidade do atendimento **não trará nenhum custo adicional** para o município. Trata-se de uma



Tenho a certeza de que, ao analisar este projeto, Vossas Excelências compartilharão da visão de que investir na qualidade do atendimento é investir diretamente no bem-estar da nossa gente. Conto com o indispensável apoio desta Câmara para darmos juntos mais este passo em direção a uma administração pública cada vez mais próxima das pessoas.

O presente Projeto de Lei visa promover uma readequação na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com os princípios da eficiência e do interesse público. A medida extingue um cargo em comissão e cria outro de mesma simbologia e vencimento, direcionando os esforços da gestão para a qualificação do atendimento direto ao cidadão.

A criação do cargo de Chefe da Divisão de Atendimento ao Público é estratégica para fortalecer a relação entre a administração e a comunidade, garantindo um acolhimento mais humanizado, ágil e eficiente.

Ressalta-se que a alteração **não gera impacto financeiro** ao erário, conforme demonstra o **termo de responsabilidade sobre a não alteração orçamentária em anexo**, tratando-se de mera substituição de cargos. Desta forma, a proposta representa um aprimoramento da gestão, otimizando os recursos públicos em benefício da população de Goioxim.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 04 de agosto de 2.025.

EDER DOS
SANTOS
629932298

5

Eder dos Santos

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por EDER DOS
SANTOS em 04/08/2025
CPF: 629932298-0
Assinatura da Escola Federal do Brasil
FEB, OUBRE e CPF A1, OUBRE
VALIDADES: OUBRE e CPF A1, OUBRE
SOFTWARE E CERTIFICAÇÃO
DIGITAL OUBRE e CPF A1, OUBRE
SANTOS em 04/08/2025
Razão: Eder dos Santos
Data: 2025/08/04 08:45:07
Folha 1 de 1
Folha 1 de 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



GABINETE
DO PREFEITO MUNICIPAL



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA

Eu, **EDER DOS SANTOS** Prefeito Municipal de Goioxim, na qualidade de Ordenador de Despesa do Projeto de Lei nº 35/2025, que trata da extinção do cargo de Chefe da Divisão de Frotas e da criação do cargo de Chefe da Divisão de Atendimento ao Público.

DECLARO

Que a presente proposição não acarretará aumento de despesa, uma vez que ambos os cargos possuem a mesma faixa remuneratória.

Assim, a substituição proposta se dá de forma equilibrada, sem impacto financeiro adicional para o erário, mantendo-se os limites legais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente quanto à despesa com pessoal.

Goioxim, 05 de agosto de 2025.

Assinado digitalmente por EDER DOS SANTOS
CPF: 030.987.900-00
Assinatura de Recibo Federal do Brasil
- RES. CUNHA e CPF At. Único
VALIDADEZ: 01/08/2025
SOFTWARE: GICAR VERSATIL
DIGITAL: 01/08/2025
32/2025/000118, CINDER DOS SANTOS
Razão: 61/2025
Data: 2025/08/05 08:34:46-0307
Fórm. PDF Reader Versão: 2004.2.2

EDER DOS SANTOS
629932298
5

EDER DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM

A sua Senhoria, a Excelentíssima Sra.

MARIZELE UCHAK VICENTIM VAZ

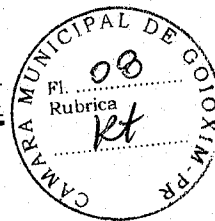
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim-PR



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



PARECER JURÍDICO

Referência: Projeto de Lei Complementar n.º 006/2025

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: Altera a dispositivos da Lei Complementar n.º 003/2025, para extinguir e criar cargos de provimento em comissão na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

I. RELATÓRIO

Trata-se da solicitação de parecer à procuradoria jurídica desta casa de leis, de autoria do Executivo municipal que visa alterar a Lei Complementar Municipal n.º 003/2025.

A alteração se refere a extinção do cargo de Chefe de Divisão de Frotas da estrutura da Secretaria da Saúde e a criação do cargo de Chefe da Divisão de Atendimento ao Público.

O projeto veio acompanhado de justificativa que reforça que a extinção do cargo de Chefe de Divisão de Frotas se dá por razões de otimização administrativa, uma vez que suas atribuições podem ser absorvidas pela Secretaria de Transporte. Por outro lado, a criação do novo cargo atende a uma estratégia de qualificação do atendimento ao cidadão, promovendo um contato mais direto, humanizado e eficiente com os serviços da saúde pública bem como de declaração sobre a não alteração orçamentária, explanando que se trata de substituição de cargos, mantendo a mesma remuneração.

É o relatório. Passo a análise jurídica.

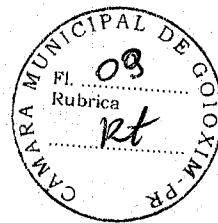
10/10/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



II. ANÁLISE JURÍDICA

O projeto de lei em análise versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, que é amparado pelo artigo 30, I da Constituição Federal, que diz:

Art. 30 - Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Bem como pelo artigo 3º da Lei orgânica Municipal de Goioxim, conforme segue:

Art. 3º - Ao Município compete promover tudo quanto diz respeito ao seu interesse e o bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Vale mencionar ainda os incisos I, II e III, parágrafo 1º do artigo 42 da Lei orgânica municipal que prevê que:

Art. 42. A iniciativa dos Projetos de Lei cabe a qualquer Vereador, à Mesa, Às Comissões da Câmara e ao Prefeito, bem como à população, conforme o previsto nesta Lei Orgânica e na Constituição Federal.

§ 1º - São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre:

I - criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta ou autárquica do Poder Executivo ou aumento de sua remuneração;

Estane



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



II- servidores públicos do Poder Executivo, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

III- criação, estruturação e atribuições das Secretarias e órgãos da administração pública municipal.

Assim sendo é de competência e iniciativa do município o presente projeto de lei que altera artigo da Lei que dispõe sobre a organização administrativa e reestruturação dos cargos de provimento em comissão da Administração Pública, razão pela qual, opino s.m.j, ser favorável à tramitação do projeto em comento.

Quanto às exigências legais previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal, destaca-se que foi apresentada a declaração formal de inexistência de impacto orçamentário-financeiro, declarando que proposição não acarreta aumento de despesa, em conformidade com os artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

A medida proposta consiste na extinção do cargo de Chefe de Divisão de Frotas, com a criação do cargo de Chefe da Divisão de Atendimento ao Público, ambos com a mesma simbologia e vencimento, o que afastou aumento de despesa. Ademais, o número total de cargos permanece inalterado, configurando-se mera reestruturação administrativa.

Trata-se, portanto, de uma medida de reorganização administrativa com foco na eficiência da gestão pública, sem implicar em ônus adicional ao erário.

Diante disso, opina-se favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei Complementar, por sua adequação jurídica, orçamentária e administrativa, recomendando-se apenas a verificação quanto à eventual existência de servidor atualmente ocupante do cargo a ser extinto, para que, se necessário, sejam assegurados seus direitos funcionais ou promovida a sua realocação adequada.

Wstane



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



III. DAS COMISSÕES

Vale mencionar que, devido ao teor da matéria, o assunto em comento deverá ser submetido à apreciação das Comissões permanentes da Câmara, quais sejam: Comissões de Constituição, Legislação, Justiça e Redação e de Orçamentos, Finanças e Tomada de Contas desta Casa Legislativa, uma vez compostas pelos representantes do povo, sendo essencial tal manifestação, conforme previsão regimental.

IV- CONCLUSÃO

Desta forma conforme o exposto do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, a procuradoria jurídica *OPINA s.m.j.*, pela regular tramitação, discussão e votação do projeto de lei em análise, imperioso ressaltar que trata-se de parecer técnico-opinativo, que não vincula as comissões, tampouco reflete o pensamento dos nobres edis, devendo seu mérito ser submetido à apreciação do Plenário, nos trâmites regimentais.

É o parecer, S.M.J.

Goioxim 19 de agosto de 2025.

Danyelly Staine
Danyelly Staine

Advogada

OAB/PR 94.723



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
CNPJ: 01.607.629/0001-67



PARECER EM CONJUNTO Nº 048/2025

DE: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS, COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

ASSUNTO: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2025, PARA EXTINGUIR E CRIAR CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Reunião: 19/08/2025.

1.º Ato: Abertura da reunião.

2.º Ato: Leitura da Pauta.

3.º Ato: Leitura, análise e votação dos projetos em Pauta.

Projetos de autoria do Poder Executivo Municipal:

- Leitura, análise e discussão dos Projetos de Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal: **Projeto de Lei complementar nº 006/2025.**

- Emissão de Parecer dos Projetos de Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Projetos de autoria do Poder Legislativo Municipal:

- Leitura, análise e discussão dos Projetos de Lei Legislativo, de autoria do Poder Legislativo Municipal: **Não há.**

- Emissão de Parecer dos Projetos de Lei Legislativo, de autoria do Poder Legislativo Municipal:


MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
CNPJ: 01.607.629/0001-67



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS, COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parecer n.º 48/2025

Projeto de Lei Complementar n.º 006/2025

Excelentíssima Senhora

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ

Presidente da Câmara Municipal

Nós integrantes das Comissões supracitadas nos termos do art.83, §1 do Regimento Interno, que estabelece a possibilidade de parecer em conjunto das comissões permanentes, tendo em trâmite o **Projeto de Lei Complementar n.º 006/2025**, Altera dispositivos da Lei Complementar n.º 003/2025, para extinguir e criar cargos de provimento em comissão na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo Municipal, após análise do mesmo, nota-se de início, que se trata de matéria de competência de o Poder Executivo legislar, nos termos do art. 42 §1, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, vejamos:

Art. 42. A iniciativa dos Projetos de Lei cabe a qualquer Vereador, à Mesa, Às Comissões da Câmara e ao Prefeito, bem como à população, conforme o previsto nesta Lei Orgânica e na Constituição Federal.

§ 1º São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre:

- I - criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta ou autárquica do Poder Executivo ou aumento de sua remuneração,*
- II - servidores públicos do Poder Executivo, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;*

Estando, portanto, legal e constitucionalmente a proposta. Outrossim, inexistente vício de iniciativa, posto que compete à Chefe do Poder Executivo, nos moldes do art. 30 Inciso I da constituição Federal, bem como, art. 3º, Inciso I e da Lei Orgânica Municipal, vez que, trata de interesse local, sendo de Competência do Executivo enviar o Projeto em tela e, por tratar-se de questão afeta aos serviços prestados pelo Poder Executivo e seu quadro funcional, cabe, portanto, a ela tratar da matéria.

Portanto, levando-se em consideração as formalidades legais e os objetivos e justificativas apresentados, entendemos que o projeto de lei, ora submetido a análise, persegue os requisitos de constitucionalidade e legalidade.

Na análise da comissão de finanças e tomadas de contas, que levou em consideração os termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, o PL não veio



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

CNPJ: 01.607.629/0001-67



acompanhado do Impacto financeiro, pois o valor pago será o mesmo do cargo extinto, portanto não acarreta aumento de gasto ao Executivo, bem como, também, segue em anexo a **declaração do ordenador de despesa** de que o valor a ser pago tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos do art. 16, inciso I e II da LRF.

No que tange a análise de mérito, também feita pelas Comissões, destaco que criação do novo cargo atende a uma estratégia de qualificação do atendimento ao cidadão, promovendo um contato mais direto, humanizado e eficiente com os serviços da saúde pública.

Portanto, o presente Projeto de Lei, deve ser apreciado pelo Plenário desta Câmara Legislativa, **concluimos** pelo parecer “**Favorável**” ao referido projeto de leis.

PARECER DO RELATOR: O Projeto apresentado encontra-se devidamente amparado no aspecto legal e no aspecto constitucional, não demonstrando em seu bojo qualquer tipo de vício.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Goioxim/PR,
19/08/2025.

Joice Zago Sangaletti
JOICE ZAGO SANGALETTI
PRESIDENTE

Marcio Ravanelo
MARCIO RAVANELO
PRESIDENTE

Cleomar Nola de Lima
CLEOMAR NOLA DE LIMA
RELATOR

Sidimar Cardoso
SIDIMAR CARDOSO
RELATOR

Elizângela Damara Martins
ELIZANGELA DAMARA MARTINS
MEMBRO

Saulo Deolindo Kinsele
SAULO DEOLINDO KINSELE
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
CNPJ: 01.607.629/0001-67



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS, COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ata n.º 046/2025

Aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação, bem como de Orçamento, Finanças, Tomada de contas e Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal de Goioxim-PR, para deliberar sobre as matérias em pauta, foi analisado o seguinte projeto com tramitação normal, de autoria do Poder Executivo: **Projeto de Lei complementar n.º 006/2025**, que altera a dispositivos da Lei Complementar n.º 003/2025, para extinguir e criar cargos de provimento em comissão na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências. Em estudo detalhado aos projetos em trâmites, e em observância aos pareceres jurídicos emitidos asseverando que os mesmos estão em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara de Vereadores, Lei de Responsabilidade Fiscal, a adequação com a Lei Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e a Lei Orçamentário Anual e demais dispositivos legais. Sendo assim as Comissões opinam por parecer **FAVORÁVEL** para tramitação do **Projeto de Lei Complementar n.º 006/2025**, estando o mesmo formalmente apto para à apreciação pelo Plenário. Nada mais a tratar, o Presidente encerrou a reunião e solicitou lavratura da ata.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Goioxim/PR, 19/08/2025.

Joice Zago Sangaletti
JOICE ZAGO SANGALETTI
PRESIDENTE

Marcio Ravanelo
MARCIO RAVANELO
PRESIDENTE

Cleomar Nolla de Lima
CLEOMAR NOLA DE LIMA
RELATOR

Sidimar Cardoso
SIDIMAR CARDOSO
RELATOR

Elizangela Damara Martins
ELIZANGELA DAMARA MARTINS
MEMBRO

Saulo Deolindo Kinsele
SAULO DEOLINDO KINSELE
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 92001-0534
CNPJ: 01.607.629/0001-67



AUTÓGRAFO DE LEI N.º 055/2025

Altera dispositivos da Lei Complementar n.º 003/2025, para extinguir e criar cargos de provimento em comissão na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

Art. 1º Fica extinto o cargo de provimento em comissão de **Chefe de Divisão de Frotas**, Símbolo CD, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme previsto no Anexo II da Lei Complementar n.º 03/2025.

Art. 2º O art. 28 da Lei Complementar n.º 03, de 31 de março de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28. Fica vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Saúde:

I - Secretário Municipal de Saúde; II - Assessor do departamento administrativo da secretaria de saúde; **III - (Revogado)** IV - Coordenador da equipe de atendimento ao público; V - Assessor da equipe de saúde da mulher e da criança; VI - Assessor da equipe de saúde do idoso; VII - Coordenador da equipe de Farmácia; VIII - Assessor da divisão de TFD; IX - Coordenador da equipe de agendamentos; X - Coordenador da equipe de vigilância sanitária; XI - Assessor da divisão de vigilância ambiental e em saúde do trabalhador; XII - Coordenador da equipe de Vigilância epidemiológica; **XIII - Chefe da Divisão de Atendimento ao Público.**" (NR)

Art. 3º Fica criado 01 (um) cargo de provimento em comissão de **Chefe da Divisão de Atendimento ao Público**, Símbolo CD, com vencimento de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), conforme Anexo I da Lei Complementar n.º 03/2025, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º O Anexo II da Lei Complementar n.º 03/2025 passa a ser alterado para refletir a extinção e a criação dos cargos previstos nesta Lei.

Art. 5º As atribuições do cargo de Chefe da Divisão de Atendimento ao Público são as constantes no Anexo III desta Lei.

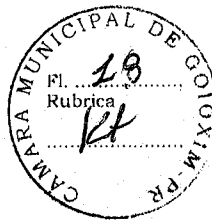


CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 92001-0534
CNPJ: 01.607.629/0001-67



Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantendo se inalteradas as demais disposições contidas na lei complementar 003/ 2025.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2025.

**MARIZELE UCHAK
VISENTIN**

VAZ:02346143901

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ

Presidente do Legislativo Municipal

VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Junior
Código Identificador:A5C98626

MUNICIPIO DE GOIOXIM EXTRATO DE CONTRATO 127/2025

EXTRATO DE CONTRATO 127/2025

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78.

CONTRATADA: R DE MELLO MORELES INFORMATICA, inscrita CNPJ sob nº 07.161.411/0001-08, situada na R EXPEDICIONARIO JOAO MARIA, 1027 SALA 02 - CEP: 85301410 - BAIRRO: CENTRO Laranjeiras do Sul/PR; neste ato representada por RODRIGO DE MELLO MORELES, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº 7.xxx.xxx-4, e CPF sob nº xxx.xxx.569-89;

Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 041/2025 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Aquisição de equipamentos hospitalares, móveis, eletrônicos, equipamentos de informática (como computadores, notebooks, impressoras e periféricos), materiais e suprimentos de informática, destinados ao atendimento das necessidades do Programa de Vigilância em Saúde – PROVIGIA.. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 460,00 (Quatrocentos e Sessenta Reais)..

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/08/2025.

VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Junior
Código Identificador:DA869DD8

MUNICIPIO DE GOIOXIM LEI COMPLEMENTAR 005 DE AGOSTO DE 2025 - EXTINGUE E CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 003/2025, para extinguir e criar cargos de provimento em comissão na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

Art. 1º Fica extinto o cargo de provimento em comissão de **Chefe de Divisão de Frotas**, Símbolo **CD**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme previsto no Anexo II da Lei Complementar nº 03/2025.

Art. 2º O art. 28 da Lei Complementar nº 03, de 31 de março de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28. Fica vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Saúde: I - Secretário Municipal de Saúde; II - Assessor do departamento administrativo da secretaria de saúde; **III - (Revogado)** IV - Coordenador da equipe de atendimento ao público; V - Assessor da equipe de saúde da mulher e da criança; VI - Assessor da equipe de saúde do idoso; VII - Coordenador da equipe de Farmácia; VIII - Assessor da divisão de TFD; IX - Coordenador da equipe de agendamentos; X - Coordenador da equipe de vigilância sanitária; XI - Assessor da divisão de vigilância ambiental e em saúde do trabalhador; XII - Coordenador da equipe de Vigilância epidemiológica; **XIII - Chefe da Divisão de Atendimento ao Público.**" (NR)

Art. 3º Fica criado 01 (um) cargo de provimento em comissão de **Chefe da Divisão de Atendimento ao Público**, Símbolo **CD**, com vencimento de **R\$ 4.200,00** (quatro mil e duzentos reais), conforme Anexo I da Lei Complementar nº 03/2025, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º O Anexo II da Lei Complementar nº 03/2025 passa a ser alterado para refletir a extinção e a criação dos cargos previstos nesta Lei.

Art. 5º As atribuições do cargo de Chefe da Divisão de Atendimento ao Público são as constantes no Anexo III desta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se inalteradas as demais disposições contidas na lei complementar 003/2025.

Prefeitura Municipal de Goioxim, Estado do Paraná em 28 de agosto de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fagner Rodrigo Ananias
Código Identificador:D2F046C1

MUNICIPIO DE GOIOXIM PLANO DE TRABALHO 01 DE AGOSTO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DO EVENTO "GOIOXIM MOTO BIKE FEST"

IDENTIFICAÇÃO

Proponente/OSC: Associação Comercial e Empresarial de Goioxim.
CNPJ: 07.434.026/0001-97.
Endereço: Rua São Sebastião, 190, centro, na cidade de Goioxim - Paraná.
Representante Legal: João Carlos loureiro da Silva
Município Parceiro (Concedente): Prefeitura Municipal de Goioxim

OBJETO

Execução do evento "GOIOXIM MOTO BIKE FEST", visando fomentar o comércio local, promover o turismo, incentivar o lazer e a integração da comunidade, fortalecendo a economia e a imagem do município de Goioxim como polo regional de eventos culturais e esportivos.

JUSTIFICATIVA

O evento "Goioxim Moto Bike Fest" será realizado com o objetivo de movimentar a economia local, especialmente o comércio e setor de serviços (bares, restaurantes, hotéis, postos de combustível, lojas de conveniência, etc.), além de proporcionar lazer e entretenimento à população local e regional.

A iniciativa contribui para o fortalecimento da identidade cultural do município, gerando impacto positivo na divulgação da cidade e na atração de turistas, motociclistas e visitantes de toda a região.

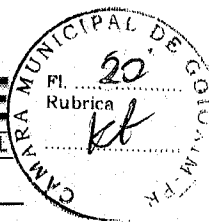
OBJETIVOS

Geral: Realizar o evento "Goioxim Moto Bike Fest", com foco no fomento ao comércio local e na promoção turística, cultural e esportiva do município.

Específicos: Estimular a atividade econômica local durante o evento; incentivar a divulgação de empresas e empreendedores do município; promover a integração social e cultural da comunidade; Atrair turistas e visitantes, gerando visibilidade ao município; oferecer programação musical, cultural e esportiva de qualidade.

PÚBLICO-ALVO

Comerciantes e empreendedores locais;
Moradores do município de Goioxim e região;



LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2025

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 003/2025, para extinguir e criar cargos de provimento em comissão na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

Art. 1º Fica extinto o cargo de provimento em comissão de **Chefe de Divisão de Frotas**, Símbolo **CD**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme previsto no Anexo II da Lei Complementar nº 03/2025.

Art. 2º O art. 28 da Lei Complementar nº 03, de 31 de março de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28. Fica vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Saúde:

I - Secretário Municipal de Saúde; II - Assessor do departamento administrativo da secretaria de saúde; **III - (Revogado)** IV - Coordenador da equipe de atendimento ao público; V - Assessor da equipe de saúde da mulher e da criança; VI - Assessor da equipe de saúde do idoso; VII - Coordenador da equipe de Farmácia; VIII - Assessor da divisão de TFD; IX - Coordenador da equipe de agendamentos; X - Coordenador da equipe de vigilância sanitária; XI - Assessor da divisão de vigilância ambiental e em saúde do trabalhador; XII - Coordenador da equipe de Vigilância epidemiológica; **XIII - Chefe da Divisão de Atendimento ao Público.**" (NR)

Art. 3º Fica criado 01 (um) cargo de provimento em comissão de **Chefe da Divisão de Atendimento ao Público**, Símbolo **CD**, com vencimento de **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**, conforme Anexo I da Lei Complementar nº 03/2025, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

EDER DOS SANTOS
629932298
5

SANTOS/00022985
NM: C686, D13P: B661, O1u
Secretaria de Polícia Federal do
Brasil - RFAC U1u-RRB e CPE AF
C686 VALIO RF6 VU, RFAR
VERBATE: SOFTWARE II
CERTIFICADA DIGITAL, O1u
Presencial, C686217030000118,
CHAVEIR: 0000000000000000
SANTOS/00022985
Reado: 2020-08-26 08:10:43
de: 2020-08-26 08:10:43
Localidade:
Data: 2020-08-26 08:10:43
Font: PDF Reader Vercor: 2020-2.0

Eder dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL